

Lei no 730/76 - De 31 de maio de 1976

Dispõe sobre a fixação de gratificação de merendeiras e das outras providências

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 200.00 (Duzentos cruzeiros) mensais a gratificação dos serviços prestados por MERENDEIRAS perante os estabelecimentos Educacionais da Rede Escolar municipal.

Art. 2º Os recursos para o atendimento do que dispõe a presente lei serão encontrados no diploma legal orçamentário, ficando o Executivo municipal, autorizado a anular dotações e suplementar outras na forma que se fizer necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

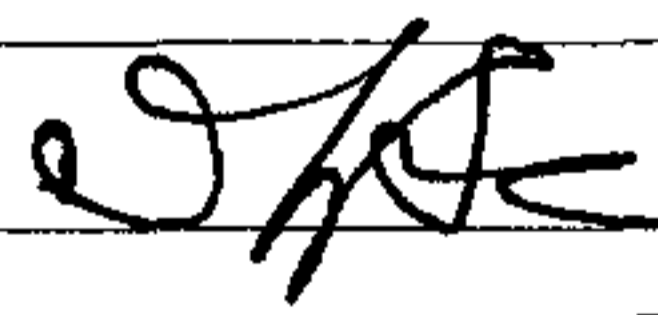
Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Itapemirim, 31 de maio de 1976

Por ser tratado
de lei municipal
foi registrada no
livro nº 10
de 31 de maio de 1976


Thomé de Souza Machado
Prefeito municipal